CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 16 de agosto de 21
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 19 / 08 / 21
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 23 / 08 / 2021
PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha
Líder do Governo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 16 de agosto de 21
Presidente

"Altera a redação do Art. 107 da Lei Complementar nº 007, de 24 de Fevereiro de 1992 (Código de Obras)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º. O Art. 107 da Lei Complementar nº 007, de 24 de Fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 107. Nos condomínios horizontais as vias internas de circulação deverão ter 10,00 m (dez metros) de largura, com 2,00 m (dois metros) de calçada de cada lado, sendo a área de serviço com 0,70 m (setenta centímetros) e a área livre com 1,30 m (um metro e trinta centímetros), e 6,00 m (seis metros) de pista de rolamento."***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tal alteração se faz necessária de acordo com o disposto no Manual Técnico de Calçadas Acessíveis (Calçada Legal), conforme Lei Complementarnº. 312 de 14 de setembro de 2020.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 16 de agosto de 2021.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vice-Presidente
Líder do Governo